



REQUERIMENTO Nº , DE 2020
(Do Senhor Deputado FÁBIO FELIX)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Orçamento Público e os Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fundamento nos artigos 85 e 239, ambos do Regimento Interno desta Casa, bem como na Resolução nº 319/2020 e no Ato da Mesa Diretora nº 100/2020, requer-se a realização de Audiência Pública Remota, a realizar-se no dia 04 de novembro de 2020, às 19h, em ambiente virtual adequado, a fim de debater o Orçamento Público e os Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil preceitua em seu artigo 227 a proteção, com absoluta prioridade, por meio da atuação da família, da sociedade e do Estado em relação aos direitos das crianças, adolescentes e jovens. Segundo a Carta Política, são direitos das crianças, adolescentes e jovens o direito à "vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante às crianças e adolescentes os Direitos Fundamentais previstos pela CF/88, inerentes à pessoa humana. Dentre as prioridades estipuladas pelo ECA estão a "primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;" e, por fim, a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude." O artigo 7º do ECA garante, ainda, que crianças e adolescentes "têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência."

Com o objetivo de efetivar as políticas públicas voltadas para o atendimento das vulnerabilidades relacionadas às crianças e adolescentes, sobretudo em períodos de instabilidade social e econômica, foi destinada fração do Orçamento Público para políticas voltadas à Criança e ao Adolescente. Tal orçamento específico decorre de pactuações realizadas por ocasião da Cúpula Mundial pela Criança, em 1990 e da Sessão Especial pela Criança da Assembleia Geral das Nações Unidas gerou o documento "Um Mundo para as Crianças" que apontaram a pobreza como um dos maiores obstáculos à consecução dos Direitos Humanos das crianças e adolescentes. Um dos instrumentos de controle e supervisão do orçamento destinado às Crianças e Adolescentes, instrumento que conta com a metodologia estipulada pela ABRINQ, UNICEF e INESC é uma ferramentas fundamentais para a garantia da destinação e devida execução de tais recursos e da transparência e controle social desse orçamento.¹

No âmbito do Distrito Federal, o Relatório do Orçamento Criança e Adolescente (ROCA) foi instituído, por meio da Lei nº 4.086, de 28 de janeiro de 2008, prevendo as informações necessárias a constar, anualmente, do referido relatório. Inclusive, a Lei 6.512/2020 inseriu inciso "prevendo a despesa anual total fixada e a executada relativa aos programas e suas respectivas ações exclusivamente direcionadas à primeira infância".

Revelada a importância que a legislação legou ao referido tema, o PPA 2020-2023 previu um objetivo específico para a juventude, com o objetivo de promover a construção da cidadania plena da população jovem do DF e região metropolitana. Entretanto a LOA 2020

não previu orçamento para algumas das ações previstas para o alcance deste objetivo gerando dúvidas à respeito da execução integral dos recursos disponíveis para políticas da infância, adolescência e juventude no DF.

Além do mais, a pandemia no novo coronavírus aprofundou a situação de vulnerabilidade a que crianças, adolescentes e jovens são submetidas no Brasil, impondo uma atuação ainda mais intensa e interseccional do Estado, por meio da formulação de políticas públicas e efetivação dos direitos humanos previstos constitucionalmente e referendados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante do exposto, requeremos a realização de Audiência Pública para debater o papel do orçamento voltado às Crianças e Adolescentes na efetivação de seus direitos humanos e na promoção das oportunidades e de um futuro melhor à todas as Crianças e Adolescentes. Contamos, por derradeiro, com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente requerimento, com vistas a ampliar a participação popular e o controle social de políticas públicas voltadas às Crianças e Adolescentes.

Referências:

[1] <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2019-03/de-olho-no-orcamento-crianca.pdf>

Sala das Sessões, em de de 2020.

FÁBIO FELIX

Deputado Distrital - PSOL



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146**, **Deputado(a) Distrital**, em 20/10/2020, às 19:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0235080** Código CRC: **C56D0CDD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

00001-00035541/2020-82

0235080v3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Coordenadoria de Cerimonial



DESPACHO

DATA RESERVADA NA AGENDA DE EVENTOS - PORTAL CLDF

04/11/2020 - 19 horas

Transmissão ao vivo pela TV CLDF

Paulo Pacheco

Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **PAULO BARBOSA PACHECO - Matr. 11680**, **Assistente Legislativo**, em 21/10/2020, às 13:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0236152** Código CRC: **5AB89737**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.36– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8270
www.cl.df.gov.br - cerimonial@cl.df.gov.br

00001-00035541/2020-82

0236152v3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROPOSIÇÃO - RQ 1948/2020

LIDO EM: 21/10/2020

Brasília, 21 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário**, em 21/10/2020, às 16:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0236644** Código CRC: **9BDED112**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00035541/2020-82

0236644v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 145, VIII do RICL).

Brasília, 21 de outubro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 22/10/2020, às 07:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0236646** Código CRC: **4BB654EE**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00035541/2020-82

0236646v2